



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato de nº **20170276**.

Considerando que o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, exige esforços das Esferas competentes no sentido de administrarem meios que conduzam os propósitos legais ao acesso e permanência do aluno na escola, que em grande número depende diretamente do transporte escolar. Ao que se referem às atribuições, citamos que ao Município compete, efetivamente, a garantia do transporte aos alunos que frequentam tanto a rede de ensino público municipal quanto a rede de ensino público estadual, por todo o período mínimo de 200 dias letivos. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, procedimentos quanto ao **aditivo de prazo, sem alteração de valor, por mais 60 (sessenta) dias**, ao contrato de Transporte Escolar Terrestre, conforme exigências da Legislação em vigor, que assim trata o **OBJETO: Aditivo de Prazo do Contrato de nº 20170276** - Empresa A R DE MENDONÇA EIRELI -ME que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede pública municipal e estadual de ensino com condutores habilitados, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

Em: 10.06.2019.

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 20170276.

Considerando que o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, exige esforços das Esferas competentes no sentido de administrarem meios que conduzam os propósitos legais ao acesso e permanência do aluno na escola, que em grande número depende diretamente do transporte escolar. Ao que se referem às atribuições, citamos que ao Município compete, efetivamente, a garantia do transporte aos alunos que frequentam tanto a rede de ensino público municipal quanto a rede de ensino público estadual, por todo o período mínimo de 200 dias letivos. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, procedimentos quanto ao **aditivo de prazo, sem alteração de valor, por mais 60 (sessenta) dias**, ao contrato de Transporte Escolar Terrestre, conforme exigências da Legislação em vigor, que assim trata o **OBJETO: Aditivo de Prazo do Contrato de nº 20170276** - Empresa A R DE MENDONÇA EIRELI -ME que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede pública municipal e estadual de ensino com condutores habilitados, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.



Em: 10.06.2019.